VOLNEI CELIO WILL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/01/1979, SOLTEIRO, TÉCNICO MECÂNICO, CPF nº 026.092.779-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2258734, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado na RUA TEÓFILO SOFKA, 50, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL, SC, CEP 89163536, BRASIL.

ADILSA SKOWASCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1957, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 292.602.809-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02886781726, órgão expedidor DNT - SC, residente e domiciliada na RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, 20, BUDAG, RIO DO SUL, SC, CEP 89165412, BRASIL.

ANDREI LUIS MIGUEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/12/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 860.309.579-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.258.340-8, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 269, SEMINARIO, ITUPORANGA, SC, CEP 88400000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203214689, com sede Rua Pedro Americo, 300 , Budag Rio do Sul, SC, CEP 89160000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.291.854/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELAINE NIENKOTTER MIGUEL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/08/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 003.491.809-46, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3160987, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 269, SEMINARIO, ITUPORANGA, SC, CEP 88400000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ANDREI LUIS MIGUEL, detentor de 19.600 (Dezenove Mil e Seiscentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANDREI LUIS MIGUEL transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio ELAINE NIENKOTTER MIGUEL, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
VOLNEI CELIO WILL, com 980 (Novecentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/07/2023
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 26/07/2023
Arquivamento 20238694534 Protocolo 238694534 de 26/07/2023 NIRE 42203214689
Nome da empresa INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150397231140661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l7YshxGmUemKg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29260280915-ADILSA SKOWASCH|02609277911-VOLNEI CELIO WILL|86030957953-ANDREI LUIS MIGUEL
00349180946-ELAINE NIENKOTTER MIGUEL

ADILSA SKOWASCH, com 77.420(Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R$ 77.420,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte reais)
ELAINE NIENKOTTER MIGUEL, com 19.600(Dezenove Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia ADILSA SKOWASCH com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. Sob o nome empresarial de **"INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA" está constituída uma sociedade limitada** que é regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade é na Rua Pedro Américo, n° 300, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.165-433,

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer momento abrir e fechar filiais, sucursais e agências em qualquer outra parte do país, mediante deliberação em reunião dos Sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital, e também participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e funcionar com outras empresas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/07/2023
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 26/07/2023
Arquivamento 20238694534 Protocolo 238694534 de 26/07/2023 NIRE 42203214689
Nome da empresa INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150397231140661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:
- Emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV).
- Testes e Análise Técnicas em Veículos Automotores.

CLÁUSULA SEXTA. O Capital Social da empresa é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre os sócios. O Capital Social está assim subscrito pelos sócios**:**

VOLNEI CELIO WILL, com 980 (Novecentos e Oitenta) quotas, perfazendo um total de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais)
ADILSA SKOWASCH, com 77.420(Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte) quotas, perfazendo um total de R$ 77.420,00 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte reais)
ELAINE NIENKOTTER MIGUEL, com 19.600(Dezenove Mil e Seiscentos) quotas, perfazendo um total de R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais)

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.
As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, onerada ou gravada total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.
Para as atividades que se fizerem necessárias a empresa contratará profissionais habilitados que serão os responsáveis pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade é administrada isoladamente através da sócia **Adilsa Skowasch,** com poderes de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.
Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.
No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.
Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/07/2023
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 26/07/2023
Arquivamento 20238694534 Protocolo 238694534 de 26/07/2023 NIRE 42203214689
Nome da empresa INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150397231140661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Rio do Sul para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIO DO SUL, 26 de julho de 2023.

VOLNEI CELIO WILL

ADILSA SKOWASCH

ANDREI LUIS MIGUEL

ELAINE NIENKOTTER MIGUEL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/07/2023
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 26/07/2023
Arquivamento 20238694534 Protocolo 238694534 de 26/07/2023 NIRE 42203214689
Nome da empresa INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150397231140661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238694534

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA**
PROTOCOLO	**238694534 - 26/07/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42203214689
CNPJ 05.291.854/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2023
SOB N: 20238694534

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238694534

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00349180946 - ELAINE NIENKOTTER MIGUEL - Assinado em 26/07/2023 às 18:04:18

Cpf: 02609277911 - VOLNEI CELIO WILL - Assinado em 26/07/2023 às 16:12:47

Cpf: 29260280915 - ADILSA SKOWASCH - Assinado em 26/07/2023 às 16:06:16

Cpf: 86030957953 - ANDREI LUIS MIGUEL - Assinado em 26/07/2023 às 17:16:35

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/07/2023
Certifico o Registro em 28/07/2023 Data dos Efeitos 26/07/2023
Arquivamento 20238694534 Protocolo 238694534 de 26/07/2023 NIRE 42203214689
Nome da empresa INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150397231140661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral